



Ofício BG nº 242/2021

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 30 de Junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

DATA: 01 / 07 / 21

HORA:

ACM: Leonardo Lopes Peres
SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com elevado apreço que vimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de enviar, para análise e devida aprovação, Projeto de Lei que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de São Miguel do Araguaia e dá outras providências. Desse modo, cabe primeiramente destacar a competência para legislar sobre tal matéria.

A competência para legislar sobre assuntos de interesse local do Município está prevista na Constituição Federal, art. 30, inciso I e o Art. 42, incisos I, IV e V da Lei Orgânica Municipal dispõem sobre a competência legislativa da estrutura administrativa da Administração Municipal, bem como a fixação de remuneração aos servidores e a organização administrativa municipal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de Projeto de Lei que tenha esse objetivo.

O Projeto de Lei em questão, *dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, que trata da organização administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia.*

Na análise da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, verificou-se algumas questões que estamos, por meio deste Projeto de Lei, propondo correção para alinhar ao propósito de implantar um novo modelo de gestão na Prefeitura de São Miguel do Araguaia. Uma dessas inovações é a sistematização de processos. Nesse sentido, a Lei em questão transferiu para o Gabinete do

João Batista Garcia Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Prefeito a estrutura de Gestão de Compras e Licitações, a de Captação de Recursos e Prestação de Contas, bem como a de Elaboração Orçamentária que no projeto original propomos que fossem alocados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Ressalte-se que na Lei este último item, a estrutura foi transferida para o Gabinete, mas as atribuições continuaram na Secretaria.

Neste Projeto de Lei, propomos a redação conforme o projeto original e por via de consequência a sistematização deve ser alterada conforme a nova redação dos I e III do Art. 9º da mencionada Lei dada pelo Art. 2º do Projeto, bem como as alterações promovidas nos artigos 19 e 24 pelos artigos 5º e 7º do Projeto.

Ao analisar, com profundidade, a Lei acima mencionada, constatou-se que algumas modificações ao projeto original foram efetivadas sem dar consequência em outros dispositivos do referido projeto, resultando em algumas contradições que estamos propondo a correção por meio deste Projeto de Lei, a exemplo da transformação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho em uma Superintendência, sendo que, a Lei manteve o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho que já não existia mais, contingenciado nos termos da alínea "a" do inciso I do Parágrafo único do Art. 48 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021.

O mesmo ocorre com a correção que estamos propondo em relação aos demais cargos da Superintendência de Indústria, Comércio e Trabalho, mas que nas alíneas "b" a "i" do mesmo dispositivo que continuaram citando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho como se ela ainda estivesse existindo, bem como na alínea "k" do inciso II do Parágrafo único do Art. 48 da mencionada Lei em relação a Secretaria Municipal de Ação Urbana que foi transformada em Superintendência na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ressalte-se ainda que, as duas superintendências foram mantidas na referida Lei no Anexo I como Secretarias, por meio dos itens 7 e 8. Neste projeto, estes itens do Anexo I foram suprimidos. Neste projeto, também, a



Superintendência de Indústria, Comércio e Trabalho que na Lei foi jurisdicionada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, foi proposta a vinculação ao Gabinete do Prefeito como forma de valorizar o desenvolvimento econômico do Município.

As atribuições e competências das superintendências foram realocadas e suprimidas por meio dos artigos 5º e 8º, 9º e 10 deste Projeto de Lei respectivamente. No Projeto de Lei, foram modificados alguns dispositivos da Lei para apurar a redação, são os casos dos artigos 11, 12 e 13, mas a redação proposta pelo Art. 14 foi uma necessidade manifestada pela Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura.

Por fim, observa-se que não há qualquer óbice legal ou orçamentário à aprovação do Projeto de Lei em comento, tendo em vista que as modificações que se propõe têm suporte nas dotações orçamentárias previstas nas Leis de Diretriz Orçamentária e Orçamentária de 2021, bem como o Projeto de Lei foi elaborado de acordo com o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, de forma a não ter aumento das despesas com a sua aplicação em comparação com a estrutura vigente.

Diante do exposto, cremos firmemente no acolhimento das razões acima esboçadas por parte desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de Lei. Nesse sentido, exalto a Vossas Excelências a necessidade de sua votação e aprovação em regime de urgência.

Respeitosamente,


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.249/2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, que trata da organização administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Os incisos I e III do art. 9º da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021 passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

I – a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, os sistemas previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII;

II – (...)

III – ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o sistema previsto no inciso VIII.”

Art. 3º. A alínea “a” do inciso II do art. 14 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com supressão do item 2, conforme redação abaixo:

“Art. 14. (...)

I – (...)

Assinatura



II – (...)

a) (...)

1. (...);

2. (suprimido).”

Art. 4º. A alínea “a” do inciso III do art. 14 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com supressão do item 1, conforme redação abaixo:

“III – (...)

a) (...)

1. (suprimido)

2. (...);

3. (...);

4. (...).”

Art. 5º. O art. 19 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com supressão dos seus incisos XXVIII ao XXX e acréscimo dos incisos XXXI ao XLIII, conforme redação abaixo:

“**Art. 19.** (...)

XXVIII – (suprimido)

XXIX – (suprimido)

XXX – (suprimido)

XXXI - a articulação para instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;

XXXII - a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e do agronegócio;



XXXIII - o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, em especial, o apoio a micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;

XXXIV - o incentivo e execução das ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão de obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;

XXXV - a proposição e implementação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, das políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão-de-obra habilitada às demandas apresentadas nas atividades econômica no Município;

XXXVI - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;

XXXVII - a formulação da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão de obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;

XXXVIII – o mapeamento de pessoas desempregadas e seus respectivos perfis profissionais para colocação no mercado de emprego;

XXXIX – o gerenciamento o Sistema Nacional de Emprego – SINE em âmbito municipal;



XL – o incentivo a geração de vagas nas empresas para colocação de jovens no seu primeiro emprego;

XLI – a articulação com órgãos estaduais e federais para a emissão de documentos necessários a formalização de empregos;

XLII - a implantação e implementação de programas especiais de microcrédito, voltados para o atendimento de pequenos empreendedores nos diversos segmentos comerciais, industriais, prestacionais e/ou produtivos;

XLIII – a formulação de políticas públicas para agricultura, pecuária e abastecimento. “

Art. 6º. O inciso VI do art. 23 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar conforme redação abaixo:

“**Art. 23** – (...)

VI - a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Superintendência de Indústria, Comércio e Trabalho;”

Art. 7º. O art. 24 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com acréscimo dos incisos XX a XXII, conforme redação abaixo:

“**Art. 24.** (...)

XX - a gestão de compras e suprimento de bens e serviços, contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização dos processos licitatórios para órgãos da Administração Municipal, bem como o gerenciamento do sistema de cadastro de fornecedores;

XXI - a elaboração de projetos, gerência e execução de ações para captação de recursos para obras, serviços e programas de interesse do Município;



XXII - a coordenação, acompanhamento e supervisão das ações vinculadas a convênios e programas do Governo Federal, bem como a devida prestação de contas.

(...)."

Art. 8º. O art. 26 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação do seu *caput*, alteração dos seus incisos VI e VIII e acréscimos dos incisos XXIV, XXV e XXVI:

"Art. 26. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as obras, bem como a execução dos serviços públicos, competindo-lhe:

(...)

VI - o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;

VII – (...)

VIII - o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, cemitério, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins;

(...)

XXIV - a coordenação e execução, direta ou indireta, dos serviços de iluminação e limpeza pública, varrição, coleta e destinação final do lixo, de capina e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;



XXV - administrar e executar a limpeza e a manutenção do cemitério e capela mortuária pública do Município;

XXVI – a gestão e fiscalização dos serviços públicos terceirizados.”

Art. 9º. Fica suprimido o art. 27 e, via de consequência, a Seção IX do Capítulo III do Título II da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021:

“**Art. 27.** (suprimido)”

Art. 10. Fica suprimido o art. 28 e, via de consequência, a Seção X do Capítulo III do Título II da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021:

“**Art. 28.** (suprimido)”

Art. 11. O inciso V do art. 32 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32.** (...)”

V – a promoção da inclusão e o desenvolvimento social por meio de cursos de qualificação, formação profissional e geração de renda para as pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social para garantir a sua sustentabilidade e o direito à cidadania, em articulação com a Superintendência de Indústria, Comércio e Trabalho e outros setores que ofereçam tais serviços;”

Art. 12. Os incisos II e V do art. 37 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 37.** (...)”

II - estrutura básica intermediária: corresponde às funções de direção, planejamento tático, coordenação, supervisão e controle equivalente às unidades administrativas vinculadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e aos cargos de que trata o inciso anterior, representada pelos cargos de Chefe de Gabinete, Superintendentes, Assessores Especiais do Prefeito e do Vice-



Prefeito, Diretores, Coordenadores Executivos, Coordenadores, Assessores com atribuições específicas e/ou cargos equivalentes;
(...)

V - deliberação coletiva: que representa uma instância administrativa para a tomada de decisões de forma colegiada ou de atuação consultiva, correspondente aos órgãos com funções deliberativas e ou executivas, denominados de Conselhos e Comitês."

Art. 13. O *caput* do art. 41 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 41.** Os cargos de supervisores de que trata o Anexo I desta Lei, poderão ser remanejados para outros órgãos, devendo constar do ato de remanejamento emitido pelo Chefe do Poder Executivo a especificação de sua atribuição no órgão para o qual foi remanejado."

Art. 14. O art. 42 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, fica acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"**Art. 42.** (...)

§ 5º. Os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei e suas alterações posteriores, exigem grau de escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, a ser comprovada mediante titulação ou declaração no ato da posse. "

Art. 15. As alíneas "a" a "i", bem como as "j" e "k" do inciso I do Parágrafo único do art. 48 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, alteradas e acrescidas respectivamente, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48.** (...)

Parágrafo único. (...)

I - (...)



- a) 01 (um) cargo de Superintendente Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho DAS-2, constante do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo DAI-1, constante do Gabinete do Prefeito;
- c) 01 (um) cargo de Diretor (a) de Indústria e Comércio, símbolo DAS-6, constante do Gabinete do Prefeito;
- d) 01 (um) cargo de Gerente de Infraestrutura para o Desenvolvimento Econômico, símbolo DAI-1, constante do Gabinete do Prefeito;
- e) 01 (um) cargo de Gerente de Assistência ao Empreendedor, símbolo DAI-1, constante do Gabinete do Prefeito;
- f) 01 (um) cargo de Gerente de Apoio ao Arranjo Produtivo Local, símbolo DAI-1, constante do Gabinete do Prefeito;
- g) 01 (um) cargo de Diretor (a) do Trabalho, símbolo DAS-6, constante do Gabinete do Prefeito;
- h) 01 (um) cargo de Gerente de Qualificação Profissional, símbolo DAI-1, constante do Gabinete do Prefeito;
- i) 01 (um) cargo de Gerente do SINE, símbolo DAI-1, constante do Gabinete do Prefeito;
- j) 03 (três) cargos de Supervisor (a) de Serviços Públicos e Obras, símbolo DAI-2, constantes do Gabinete do Prefeito;
- k) 01 (um) cargo de Assessor (a) Técnico (a) Jurídico (a), símbolo DAS-3, constantes do Procuradoria Geral do Município."

Art. 16. O inciso II do Parágrafo único do art. 48 da Lei nº 1.012, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido da alínea "x", com alteração da alínea "w" e supressão da alínea "k", conforme redação abaixo:

"Art. 48. (...)

II – (...)

k) (suprimida);"



w) 04 (quatro) Funções de Confiança com símbolo FC-1, 02 (duas) com símbolo FC-2 e 01 (uma) com símbolo FC-3, constantes do Anexo III desta Lei;

x) 01 (um) cargo de Gerente da Escola de Governo, símbolo DAI-1, constantes da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.”

Art. 17. Ficam supridos os itens 7 e 8 do inciso I do Anexo I da Lei nº 1.012 de 31 de maio de 2021, bem como, os seus itens 1, 5 e 6 passam a vigorar com a redação do Anexo A desta Lei.

Art. 18. O Anexo VI da Lei nº 1.012 de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a redação do Anexo B desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
aos 30 dias do mês de Junho de 2021.


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

ANEXO A

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
1 - GABINETE DO PREFEITO				
Chefia de Gabinete do Prefeito	Básica	Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-1	1
Assessoria do Prefeito I	Básica	Assessor (a) do Prefeito I	DAS-6	3
Assessoria do Prefeito II	Básica	Assessor (a) do Prefeito II	DAS-7	3
Coordenadoria de Cerimonial	Básica	Coordenador (a) de Cerimonial	DAS-7	1
Ouvidoria Municipal	Básica	Coordenador (a) da Ouvidoria Municipal	DAS-7	1
Coordenadoria Executiva de Comunicação	Básica	Coordenador (a) Executivo (a) de Comunicação	DAS-5	1
a) Gerência de Gestão e Monitoramento das Redes Sociais	Compl.	Gerente de Gestão e Monitoramento das Redes Sociais	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente de Apoio Administrativo	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Regional	Básica	Superintendente de Desenvolvimento Regional	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente de Apoio Administrativo	DAI-1	1
Coordenadoria Distrital	Básica	Coordenador (a) Distrital	DAS-7	3
a) Supervisão de Serviços Públicos e Obras	Compl.	Supervisor (a) de Serviços Públicos e Obras	DAI-2	3
Superintendência de Indústria, Comércio e Trabalho	Básica	Superintendente de Indústria, Comércio e Trabalho	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerência de Apoio Administrativo	DAI-1	1
Diretoria de Indústria e Comércio	Básica	Diretor (a) de Indústria e Comércio	DAS-6	1
a) Gerência de Infraestrutura para o Desenvolvimento Econômico	Compl.	Gerente de Infraestrutura para o Desenvolvimento Econômico	DAI-1	1
b) Gerência de Assistência ao Empreendedor	Compl.	Gerente de Assistência ao Empreendedor	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio ao Arranjo Produtivo Local	Compl.	Gerente de Apoio ao Arranjo Produtivo Local	DAI-1	1
Diretoria do Trabalho	Básica	Diretor (a) do Trabalho	DAS-6	1
a) Gerência de Qualificação Profissional	Compl.	Gerente de Qualificação Profissional	DAI-1	1
b) Gerência do SINE	Compl.	Gerente do SINE	DAI-1	1
Secretaria Municipal Extraordinária	Básica	Secretário (a) Municipal Extraordinário (a)	DAS-1	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Assessoria do Vice-Prefeito I	Básica	Assessor (a) do Vice-Prefeito I	DAS-5	1



ANEXO A

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento	Básica	Secretário (a) Municipal de Gestão e Planejamento	DAS-1	1
a) Secretaria Executiva	Compl.	Secretário (a) Executivo (a)	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Contratos e Convênios	Básica	Assessor (a) de Gestão de Contratos e Convênios	DAS-5	1
Assessoria Executiva de Engenharia e Convênios	Básica	Assessor (a) Executivo (a) de Engenharia e Convênios	DAS-2	3
Coordenadoria de Elaboração do Orçamento	Básica	Coordenador (a) de Elaboração do Orçamento	DAS-7	1
a) Gerência de Planejamento	Compl.	Gerente de Planejamento	DAI-1	1
b) Gerência Modernização Administrativa	Compl.	Gerente Modernização Administrativa	DAI-1	1
Superintendência de Administração	Básica	Superintendente de Administração	DAS-4	1
Assessoria de Gestão do Patrimônio	Básica	Assessor (a) de Gestão do Patrimônio	DAS-6	1
Assessoria de Gestão do Almoxarifado	Básica	Assessor (a) de Gestão do Almoxarifado	DAS-6	1
Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação	Básica	Coordenador (a) Executivo (a) de Tecnologia da Informação	DAS-5	1
Diretoria de Gestão Administrativa	Básica	Diretoria de Gestão Administrativa	DAS-6	1
a) Gerência de Protocolo Geral	Compl.	Gerente de Protocolo Geral	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente de Apoio Administrativo	DAI-1	1
c) Gerência do Arquivo Municipal	Compl.	Gerente do Arquivo Municipal	DAI-1	1
d) Gerência de Logística	Compl.	Gerente de Logística	DAI-1	1
Superintendência de Recursos Humanos	Básica	Superintendente de Recursos Humanos	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoal e da Folha de Pagamento	Básica	Coordenador (a) Executivo (a) de Gestão de Pessoal e da Folha de Pagamento	DAS-5	1
a) Gerência de Elaboração da Folha de Pagamento	Compl.	Gerente de Elaboração da Folha de Pagamento	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho	Compl.	Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho	DAI-1	1
c) Gerência da Escola de Governo	Compl.	Gerente da Escola de Governo	DAI-1	1
Coordenadoria de Controle de Pessoal, Análise e Concessão de Benefícios I	Básica	Coordenador (a) de Controle de Pessoal, Análise e Concessão de Benefícios	DAS-7	1
Coordenadoria Executiva de Compras e Suprimentos	Básica	Coordenador (a) Executivo (a) de Compras e Suprimentos	DAS-5	1
Assessor de Cotação de Preços	Básica	Assessor (a) de Cotação de Preços	DAS-6	2
Assessor de Avaliação da Qualidade	Básica	Assessor (a) de Avaliação da Qualidade	DAS-6	2
Coordenadoria Executiva da Comissão Permanente de Licitações e Contratos	Básica	Coordenador (a) Executivo (a) da Comissão Permanente de Licitações e Contratos	DAS-5	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente de Apoio Administrativo	DAI-1	1
Assessor de Elaboração e Gestão de Contratos	Básica	Assessor (a) de Elaboração e Gestão de Contratos	DAS-6	2
Coordenadoria Executiva dos Pregões	Básica	Pregoeiro (a)	DAS-5	1
ESTRUTURA DE SUPERVISÃO				
a) Supervisão de Serviços Administrativos	Compl.	Supervisor (a) de Serviços Administrativos	DAI-3	3

ANEXO A

ANEXO I RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO				
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano	Básica	Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano	DAS-1	1
a) Secretaria Executiva	Compl.	Secretário (a) Executivo (a)	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Contratos	Básica	Assessor (a) de Gestão de Contratos	DAS-6	1
Diretoria de Trânsito e Mobilidade	Básica	Diretor (a) de Trânsito e Mobilidade	DAS-6	1
a) Gerência do Terminal Rodoviário	Compl.	Gerente do Terminal Rodoviário	DAI-1	1
b) Gerência do Terminal Aeroviário	Compl.	Gerente do Terminal Aeroviário	DAI-1	1
c) Gerência de Engenharia e Sinalização	Compl.	Gerente de Engenharia e Sinalização	DAI-1	1
d) Gerência de Fiscalização de Trânsito	Compl.	Gerente de Fiscalização de Trânsito	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento Urbano	Básica	Superintendente de Planejamento Urbano	DAS-4	1
a) Gerência de Ordenamento e Parcelamento	Compl.	Gerente de Ordenamento e Parcelamento	DAI-1	1
b) Gerência de Análise do Uso do Solo	Compl.	Gerente de Análise do Uso do Solo	DAI-1	1
c) Gerência de Fiscalização de Posturas e Obras	Compl.	Gerente de Fiscalização de Posturas e Obras	DAI-1	1
Superintendência de Gestão do Transporte	Básica	Superintendente de Gestão do Transporte	DAS-4	1
a) Gerência de Oficina	Compl.	Gerente de Oficina	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Frota e Abastecimento	Básica	Assessor (a) de Gestão de Frota e Abastecimento	DAS-6	1
Superintendência de Obras Públicas	Básica	Superintendente de Obras Públicas	DAS-4	1
Coordenadoria Executiva de Infraestrutura	Básica	Coordenador (a) Executivo (a) de Infraestrutura	DAS-5	1
a) Gerência de Obras Públicas	Compl.	Gerente de Obras Públicas	DAI-1	1
b) Gerência de Manutenção da Infraestrutura	Compl.	Gerente de Manutenção da Infraestrutura	DAI-1	1
Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais	Básica	Coordenador (a) de Manutenção das Estradas Vicinais	DAS-7	1

Assessoria



ANEXO B

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES
Secretário (a) Municipal	DAS-1	Atribuições previstas nessa lei.
Controlador (a) Geral		
Procurador (a) Geral		
Gestor (a) de Autarquia		
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-1	Exercer atividades de assessoramento direto ao Prefeito, competindo-lhe a promoção e articulação dos contatos administrativos políticos e sociais, coordenação e controle da agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do gabinete do Chefe do Poder Executivo.
Assessor (a) Executivo (a) de Engenharia e Convênios	DAS-2	Exercer atividades de assessoramento superior em nível estratégico para elaboração de projetos, planejamento, execução de políticas públicas específicas e atividades técnicas-especializadas em suas áreas de atuação.
Assessor (a) Executivo (a) de Contabilidade	DAS-2	
Assessor (a) Técnico (a) Jurídico (a)	DAS-3	Planejar, coordenar e executar as atividades de assessoramento, análise e orientação das ações das unidades administrativas de sua lotação visando o cumprimento da legislação vigente.
Chefe do Gabinete Executivo de Habitação e Regularização Fundiária		
Superintendente	DAS-4	Exercer atividades de chefia superior das unidades administrativas de maior complexidade e responsabilidade elevadas.
Assessor (a) de Gestão de Contratos e Convênios	DAS-5	Exercer atividades em nível de assessoramento estratégico na elaboração de projetos nas diversas áreas da Administração Municipal, na gestão de contratos e convênios assim como na execução de atividades técnicas específicas em sua área de atuação.
Coordenador (a) Executivo (a) dos Pregões	DAS-5	Exercer a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade de pregão e ao cadastramento de licitantes.
Coordenador (a) Executivo (a)	DAS-5	Exercer atividades de coordenação e chefia superior, elaboração de projetos, planejamento e execução de atividades técnicas-especializadas em suas áreas de atuação em sua unidade administrativa.
Assessor (a) do Vice-Prefeito I	DAS-5	Exercer atividades de assessoramento em nível estratégico ao Gabinete Vice- Prefeito, com atribuições específicas nominadas no decreto de nomeação.
Assessor (a) do Prefeito I	DAS-6	Exercer atividades de assessoramento superior ao Gabinete do Prefeito, com atribuições específicas nominadas no decreto de nomeação.
Assessor (a) Técnico (a) da Controladoria	DAS-6	Exercer atividades em nível de assessoramento intermediário na elaboração de projetos nas diversas áreas da Administração Municipal, na gestão de pessoas, contratos, patrimônio, almoxarifado, cotação de preços, avaliação da qualidade, frota, abastecimento, programas de tecnologia e transporte escolar, assim como na execução de atividades técnicas específicas em sua área de atuação.
Assessor (a) de Gestão de Contratos	DAS-6	
Assessor (a) de Gestão do Patrimônio	DAS-6	
Assessor (a) de Gestão do Almoxarifado	DAS-6	
Assessoria de Cotação de Preços	DAS-6	
Assessoria de Avaliação da Qualidade	DAS-6	
Assessoria de Elaboração e Gestão de Contratos	DAS-6	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Superintendência de Serviços Urbanos	Básica	Superintendente de Serviços Urbanos	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente de Apoio Administrativo	DAI-1	1
Diretoria de Serviços Públicos	Básica	Diretor (a) de Serviços Públicos	DAS-6	1
a) Gerência de Manutenção e Conservação de Espaços Urbanos Praças, Parques e Jardins	Compl.	Gerente de Manutenção e Conservação de Espaços Urbanos Praças, Parques e Jardins	DAI-1	1
b) Gerência de Iluminação Pública	Compl.	Gerente de Iluminação Pública	DAI-1	1
c) Gerência de Limpeza Pública	Compl.	Gerente de Limpeza Pública	DAI-1	1
d) Gerência de Cemitério Municipal	Compl.	Gerente de Cemitério Municipal	DAI-1	1
ESTRUTURA DE SUPERVISÃO				
a) Supervisão de Serviços Urbanos	Compl.	Supervisor (a) de Serviços Urbanos	DAI-3	18

ANEXO A

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
------------------------	-----------	-------	---------	-------

7 - (SUPRIMIDO)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
------------------------	-----------	-------	---------	-------

8 - (SUPRIMIDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Assessor (a) de Planos, Projetos, Programas e Ações de Desenvolvimento Sustentável	DAS-6	
Assessor (a) de Gestão de Frota e Abastecimento	DAS-6	
Assessor (a) de Gestão de Pessoas	DAS-6	
Assessor (a) de Gestão do Programa de Transporte Escolar	DAS-6	
Assessor (a) de Projetos Recreativos	DAS-6	
Diretor (a)	DAS-6	Exercer atividades de chefia nas áreas técnico-administrativas compreendendo atividades de gestão, articulação, planejamento, orientação e acompanhamento das unidades administrativas sob sua responsabilidade.
Diretor (a) Geral do Hospital Municipal	DAS-6	Exercer a direção geral do Hospital Municipal, unidade descentralizada da Saúde.
Assessor (a) do Prefeito II	DAS-7	Exercer atividades de assessoramento em nível estratégico ao Gabinete do Prefeito com atribuições específicas nominadas no decreto de nomeação.
Coordenador (a)	DAS-7	Exercer no atividades de coordenação de unidades ou atividades administrativas, dando suporte técnico e administrativo necessário.
Coordenador (a) Técnico (a) do Hospital Municipal	DAS-7	Exercer a coordenação técnica do Hospital Municipal, unidade descentralizada da Saúde.
Coordenador (a) de Enfermagem do Hospital Municipal	DAS-7	Exercer a coordenação de enfermagem do Hospital Municipal, unidade descentralizada da Saúde.
Coordenador (a) Administrativo (a) do Hospital Municipal	DAS-7	Exercer a coordenação administrativa do Hospital Municipal, unidade descentralizada da Saúde.
Coordenador (a) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	DAS-7	Exercer a coordenação do SAMU, unidade descentralizada da Saúde.
Coordenador (a) do Centro de Reabilitação	DAS-7	Exercer a coordenação do Centro de Reabilitação, unidade descentralizada da Saúde.
Coordenador (a) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	DAS-7	Exercer a coordenação do CAPS AD, unidade descentralizada da Saúde.
Gerente	DAI-1	Exercer funções de chefia intermediária, abrangendo atividades técnico-administrativas específicas nas áreas de gestão, planejamento, controle, orientação e acompanhamento dos serviços da administração públicas.
Gerente do Centro de Assistência e Apoio ao Menor Institucionalizado	DAI-1	Exercer a gestão do Centro de Assistência e Apoio ao Menor Institucionalizado, unidade descentralizada da Saúde.
Gerente do Centro de Convivência Vila Vida	DAI-1	Exercer a gestão do Centro de Convivência Vila Vida, unidade descentralizada da Saúde.
Secretário (a) Executivo (a)	DAI-1	Exercer funções administrativas do gabinete, abrangendo atividades de recepção e organização documental e da agenda.
Supervisor (a) de Serviços Públicos e Obras	DAI-2	Exercer atividades de supervisão das equipes e dos serviços desenvolvidos no âmbito de sua área de atuação.
Supervisor (a) Administrativo (a) do Hospital Municipal	DAI-2	
Supervisor (a) de Serviços Administrativos	DAI-3	
Supervisor (a) de Serviços Urbanos	DAI-3	
Supervisor (a) de Serviços Rurais	DAI-3	

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES
Função de Confiança I	FC-1	A Função de Confiança será conferida ao servidor efetivo designado para função de chefia ou assessoramento, cujas atribuições serão definidas no Decreto de nomeação, devendo a complexidade da função ser proporcional ao valor da respectiva gratificação.
Função de Confiança II	FC-2	
Função de Confiança III	FC-3	
Função de Confiança IV	FC-4	


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
ADM 2021/2024

**PROJEÇÃO DE IMPACTO DA APLICAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

ESTRUTURA ATUAL FOLHA DEZ/2020				ESTRUTURA PROPOSTA		
CARGOS/GRATIFICAÇÃO	QUANT	VALOR		CARGOS/GRATIFICAÇÃO	QUANT	VALOR
CARGOS DA ESTRUTURA	392	573.636,90		CARGOS DA ESTRUTURA	241	599.677,80
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL	13	10.144,08		FUNÇÃO DE CONFIANÇA	21	14.200,00
...	0	-		QUADRO TRANSITÓRIO	46	55.200,00
TOTAL ESTRUTURA ATUAL	405	583.780,98		TOTAL ESTRUTURA PROPOSTA	308	669.077,80
				CONTINGENCIAMENTO PARA AJUSTE DA LEI 173/2019		
				CARGOS PREVISTOS NO INCISO I, ART. 48 DO PL)	13	29.921,00
				CARGOS PREVISTOS NO INCISO II, ART. 48 DO PL)	22	51.000,00
				FUNÇÕES DE CONFIANÇA PREVISTAS NO INCISO II, ART. 48 DO PL)	7	4.400,00
				TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO	42	85.321,00
TOTAL ESTRUTURA ATUAL		583.780,98		TOTAL ESTRUTURA PROPOSTA		583.756,80
				ECONOMIA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA ATUAL		
				24,18		